



CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL

ENTRE:-----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE REDONDO, pessoa coletiva de direito público n.º 501834117, com sede na Praça da República, em Redondo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, [REDACTED]

[REDACTED], natural da Freguesia e Concelho de [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho, conforme poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.---

E: -----

SEGUNDO: [REDACTED] titular do cartão de Cidadão n.º

[REDACTED] com o número de identificação fiscal

[REDACTED] outorgando na qualidade de representante legal da empresa

LIGHTSZONE, UNIPessoal, LDA., com sede na Rua da Liberdade, número 1284, freguesia de Airões, concelho Felgueiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 509734928, com o capital social de cinco mil euros. -----

Celebram entre si o presente contrato subordinado às cláusulas e obrigações seguintes que desde já mutuamente aceitam: -----

----- E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

PRIMEIRA: Que a Câmara Municipal de Redondo, em face do **Ajuste Direto** que precedeu nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos e de conformidade com o projeto da decisão de adjudicação de 19 de novembro de 2021, adjudica à empresa **LIGHTSZONE, UNIPessoal, LDA.**, aqui



representada pelo segundo outorgante, o presente processo de “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL**”, a qual se obriga a executar o serviço objeto deste contrato pela importância global de **11.000,00€ (onze mil euros)**, acrescida de IVA a taxa legal em vigor, à data da respetiva liquidação, de harmonia com a proposta apresentada pelo representado do segundo outorgante e de conformidade com o despacho de 19 de novembro de 2021, ficando este serviço sujeito às disposições gerais e especiais do convite do aluguer atrás referido.-----

SEGUNDA: Que o serviço se iniciará após a celebração deste contrato e com a sua assinatura. -----

TERCEIRA: O prazo de execução do serviço é de **37 (trinta e sete)** dias, incluindo sábados, domingos e feriados nacionais, a contar do dia 1 de dezembro de 2021.-----

QUARTA: O referido contrato só produzirá quaisquer efeitos financeiros após a sua assinatura. -----

QUINTA: O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela classificação orçamental, orgânica zero um zero dois e as económicas zero dois zero dois vinte e cinco zero dois noventa e nove, encontrando-se registado no sistema contabilístico do município de Redondo, sob a ficha de compromisso orçamental n.º 2006 e o LCPA n.º 3588, no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/12, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06.-----

SEXTA: Ambas as partes se obrigam ao cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis no âmbito do presente contrato. Todos os documentos contabilísticos e financeiros, designadamente faturas, notas de crédito ou débito, guias de remessa e outros, a emitir em consequência ou no âmbito do presente contrato têm de ser verdadeiros, completos e conforme à legislação em vigor. ----

SÉTIMA: Que na parte não especialmente prevista neste contrato e no caderno de encargos serão observadas e aplicadas as normas legais reguladoras do regime



jurídico da contratação pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

OITAVA: Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato [REDACTED] Chefe de Divisão da Cultura, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.-----

----- Pelo segundo outorgante foi dito: -----

----- Que aceita para a empresa que representa a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular. -----

----- Além dos documentos atrás referidos arquivo no maço de documentos respeitantes a este contrato: -----

- a) Proposta e caderno de encargos devidamente rubricados pelas partes; -----
- b) Projeto de decisão de 19 de novembro de 2021; -----
- c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. e certidão emitida pelo Serviço de Finanças, comprovativas de que o adjudicatário tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----
- d) Certidão Permanente subscrita em 14 de junho de 2019 e válida até 14 de junho de 2022; -----
- e) Declaração Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP. -----
- f) Certificados de Registo Criminal dos Representantes da sociedade; -----

----- **Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.** -----

----- Este contrato, composto por 4 páginas, conforme vontade expressa das partes, vai ser assinado digitalmente pelos Outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º n.º 1 do Código dos Contratos



Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de Janeiro, na redação atual, e por mim, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Oficial Público, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Redondo, de 13 de outubro de 2021, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----
----- Redondo, aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um. -

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público